

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA GUAJARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAJARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Esperanto, nº 527, Bairro: Marambaia, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 07.931.806/0001-42, Inscrição Estadual nº 15.252.683-8, neste ato representado **SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ**, portador do RG nº 4962525, e do CPF nº 651.435.232-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	------------	-------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

6	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO, PASTA SUSPensa	UND	2	SÓ AÇO	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
20	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, ASSENTO: COMPENSADO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 43MM D55 KG/CM ³ , MEDIDAS: 485(L) X 465(P) MM. ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 35MM D55 KG/CM ³ , LIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE L SANFONADO COM TUBO 16X30 .	UND	8	SÓ AÇO	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
25	Central de ar tipo split (parede) de 18.000 btu's. Versão: frio; Capacidade mínima: 18.000btus. Tensão: 220 v. Classe: A em Consumo. Frequência: igual ou aproximada de 60 hz. Compressor: rotativo. Consumo máximo: 33 kwh/mês. Condensadora: vertical. Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	3	AGRATO	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
33	Conector RJ 45 Pct c/ 100	UND	1	BLUEVIX	R\$ 75,00	R\$ 75,00
35	Datashow: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no	UND	4	BLUVIX	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00

	projektor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projektor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.					
37	DESKTOP - All in one lg 24v50n intel core i5, 8gb ram, ssd 1tb, sistema operacional Windows 11. UND 4	UND	2	BLUEVIX	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00
38	DISCO SÓLIDO - Disco solido interno SanDisk SSD Plus SDSSDA-1T00-G26 1TB	UND	1	BLUEVIX	R\$ 754,00	R\$ 754,00
45	Fogão à gás, 4 bocas, forno auto-limpante com lâmpada interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 V, acompanha relógio e mangueira. Classificação de consumo A no INMETRO.	UND	2	ESMALTEC	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
83	MICROFONE COM FIO - Shure sm 57-ic com fio UND 1	UND	1	BLUEVIX	R\$ 860,00	R\$ 860,00
85	MICROFONE LAPELA - Kit microfone karsect kdr200 dh headest duplo+2 lapela	UND	2	BLUEVIX	R\$ 410,00	R\$ 820,00
86	MICROFONE :TIPO: DINÂMICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 HZ - 10 KHZ. · IMPEDÂNCIA: 600?±15%?1 KHZ). SENSIBILIDADE: - -55DB±3DB (0 DB=1V/PAR); - -82DB±3DB (0 DB=1V/UBAR). PESO APROX. DO PRODUTO: 220 GRAMAS. · DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 21,5 X 6,5 X 6 CM. · GARANTIA: 3 MESES.	UND	1	BLUEVIX	R\$ 190,00	R\$ 190,00

93	No-Break: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	BLUEVIX	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
94	NOTEBOOK. Processador intel core i5-2520m, similar ou superior, memória instalada de 4 gb ddr-3 1333mhz, 500gb de HD 7200 rpm, unidade de dvd-rw, bateria de 6 células, placa de rede sem-fio wi-fi, bluetooth, saisa HDMI, webcam hd com sistema operacional. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	1	BLUEVIX	R\$ 4.247,00	R\$ 4.247,00
96	PC GAMER PARA STUDIO EDIÇÃO DE VÍDEOS - Pc desktop fácil gamer i5, 16gb, GeForce 2gb, 128bits, ssd240	UND	1	BLUEVIX	R\$ 3.374,00	R\$ 3.374,00
97	PEDESTAL PARA CAMERA - Tripé 3 seções c/ ball head 496rc2-mk190x3-bh	UND	1	BLUEVIX	R\$ 611,00	R\$ 611,00
101	Placa mãe -3 c/ suporte p/ processadores Intel Core i7 / i5 / i3 e Pentium G6950,	UND	2	BLUEVIX	R\$ 687,00	R\$ 1.374,00
104	Processador core i7 para Socket 775/1155/1156	UND	2	BLUEVIX	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
VALOR GLOBAL						R\$ 49.291,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.291,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

UNIDADE	ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO
2021	Manter a Secretaria Municipal de Educação	44.90.52.00
2022	Manutenção do Quota Salario Educação	44.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Leandro Gomes Ferreira, Portaria nº 270/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, celebrado com a empresa **GUAJARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.931.806/0001-42, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 05 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Muana
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

GUAJARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 07.931.806/0001-42
Contratada

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: